



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

PROJETO DE LEI Nº 11 /2025
De 1º de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos agricultores que realizarem doação de sangue, visando compensar a perda de um dia de trabalho na roça, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Sangue pelos Agricultores, destinado aos cidadãos agricultores que comprovarem, por meio de declaração emitida por associação rural, sindicato ou outro órgão competente, o exercício da atividade agrícola no município de Ribeirópolis.

Art. 2º O agricultor que realizar a doação de sangue em órgãos oficialmente reconhecidos terá direito a um incentivo financeiro a ser concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro será definido com base no dia de trabalho do agricultor, em 2025, sendo de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) e devendo ser atualizado anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para ter direito ao incentivo, o agricultor deverá:

- I – Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- II – Apresentar comprovante de residência no município de Ribeirópolis;
- III – Apresentar declaração de atividade agrícola emitida por entidade reconhecida;
- IV – Apresentar comprovante de doação de sangue emitido pelo órgão coletor.

Art. 5º O pagamento do incentivo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos mencionados no Art. 4º.

*Retirado de Pauta por
estar em desacordo com a
Lei Orgânica Municipal*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS
VEREADOR MAX DE ZÉ DE TOINHO

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 1º de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
Data: 03/04/2025 08:42:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEY MAX SANTANA OLIVEIRA
Vereador autor